



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS**

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205  
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03  
ESTADO DE SÃO PAULO  
site: [www.brotas.sp.gov.br](http://www.brotas.sp.gov.br) e-mail: [pmbrotas@brotas.sp.gov.br](mailto:pmbrotas@brotas.sp.gov.br)



**= DECRETO MUNICIPAL Nº 4.277/2016 =**  
**De 15 de dezembro de 2016**

**DISPÕE SOBRE A TABELA DE PREÇOS, REFERENTE AO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS PELA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ORLANDO PEREIRA BARRETO NETO**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Brotas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** as atribuições que lhes são conferidas – especialmente o disposto no art. 64, VI – na Lei Orgânica do Município de Brotas, Estado de São Paulo;

**DECRETA:**

**Art. 1.º** Fica aprovada a Tabela de Preços abaixo, nos termos dos artigos 253 a 257 da Lei Complementar Municipal nº 001/2003, referente ao fornecimento de materiais e prestação de serviços diversos pela municipalidade para 2017, a saber:

<b>I- Locação de Equipamentos</b>	<b>R\$/hora</b>
Espalhador de agregados.....	R\$. 49,65
Motoniveladora/hora.....	R\$. 311,70
Pá-Carregadeira/hora.....	R\$. 227,42
Retroescavadeira/hora.....	R\$. 169,23
Rolo Compactador liso Auto Propelido/hora.....	R\$. 113,55
Caminhão Basculante/hora.....	R\$. 198,20
Caminhão espargidor de asfalto/hora.....	R\$. 198,20
Equipamento de som completo/dia.....	R\$. 425,48
Trator com rolo vibro rebocado.....	R\$. 227,42
Máquina Guia.....	R\$. 56,76
Moto Poda.....	R\$. 61,48
Caminhão Pipa/hora.....	R\$. 198,20
Outros tipos de Caminhões/hora.....	R\$. 198,20
Trator Girozero Para Roçada.....	R\$. 320,98
<b>II- Fornecimento de Material</b>	
<b>II.a- Tubos de Concreto</b>	
0,40 m 0.....	R\$. 71,10
0,60 m 0.....	R\$. 126,95



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS**

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205  
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03  
ESTADO DE SÃO PAULO  
site: [www.brotas.sp.gov.br](http://www.brotas.sp.gov.br) e-mail: [pmbrotas@brotas.sp.gov.br](mailto:pmbrotas@brotas.sp.gov.br)



**= DECRETO MUNICIPAL Nº 4.277/2016 =**  
**De 15 de dezembro de 2016**  
**Fls. 02**

**II.b- Pedra Britada m3**

Pedra 1.....	R\$. 65,45
Pedra 2.....	R\$. 65,45
Pedrisco.....	R\$. 65,45
Pó de Pedra.....	R\$. 65,45

**II.c- Derivados de Asfalto kg**

CAP 7.....	R\$. 2,10
CM 30.....	R\$. 3,40

**II.d- Kit do equipamento de aquecimento solar econômico.....R\$. 526,82**

**III- Fornecimento de Mudas**

<b>III.a- Palmeira de espécies raras.....</b>	<b>R\$. 14,95</b>
<b>III.b- Outras espécies ornamentais arbóreas.....</b>	<b>R\$. 5,70</b>
<b>III.c- Outras espécies ornamentais arbustivas.....</b>	<b>R\$. 5,70</b>
<b>III.d- Espécies nativas para reflorestamento ciliar.....</b>	<b>R\$. 7,15</b>

**IV- Execução de Obras e Serviços**

**IV.a- Pavimentação asfáltica (quando não sujeita a Edital de Contribuição de Melhoria)**  
por metro quadrado.....R\$. 41,25

**IV.b- Guias e Sarjetas (quando não sujeita a Edital de Contribuição de Melhoria)**  
por metro linear.....R\$. 44,20

**IV.c- Remoção de Lixo (entulho)**

Conforme estabelece o Parágrafo único do Artigo 21 do Decreto n.º 392/80, de 29 de dezembro de 1980, **fica fixado em R\$. 56,90** (cinquenta e seis reais e noventa centavos) por metro cúbico, o preço mencionado nas alíneas “A”, “B”, “C”, “D” e “E” do Artigo 5º da Lei Municipal n.º 88/73, de 28 de dezembro de 1973.

**IV.d- Valor de contribuição para iluminação pública (CIP)**

Valor base para rateio da CIP por metro linear (art. 243, CTM).....R\$. 4,41

**IV.e- Expediente da Prefeitura**

**e.I- Atestado, Declarações e Certidões**

<b>Negativa de Débitos.....</b>	<b>R\$. 10,87</b>
<b>Valor Venal.....</b>	<b>R\$. 19,86</b>
<b>Denominação.....</b>	<b>R\$. 19,86</b>
<b>Habite-se e Alvará de Utilização.....</b>	<b>R\$. 19,86</b>



**= DECRETO MUNICIPAL Nº 4.277/2016 =**  
**De 15 de dezembro de 2016**  
**Fls. 03**

<b>Demais Certidões.....</b>	<b>R\$. 19,86</b>
<b>Qualquer outro por lauda.....</b>	<b>R\$. 19,86</b>
<b>Taxa de aprovação de plantas por metro quadrado.....</b>	<b>R\$. 0,30</b>
<b>e.II- Protocolização de Requerimento dirigido a qualquer autoridade municipal, para os demais fins.....</b>	<b>R\$. 5,70</b>
<b>e.III- Segundas Vias.....</b>	<b>R\$. 5,70</b>
Segundas Vias do carnê de IPTU.....	R\$. 5,70
Segundas Vias de Alvará.....	R\$. 5,70
<b>e.IV- Busca por ano.....</b>	<b>R\$. 11,35</b>
<b>e.V- Extração de cópias (xerox) por folha.....</b>	<b>R\$. 0,29</b>
<b>e.VI- Tarifa Postal</b>	
Carta registrada com Aviso de Recebimento (AR).....	R\$. 10,81
Sedex com Aviso de Recebimento (AR).....	R\$. 23,40
<b>e.VII- Autenticação de Documentos via cartório (por autenticação – por selo).....</b>	<b>R\$. 3,76</b>
<b>f- Serviços Diversos</b>	
<b>f.I- Numeração e renumeração de prédios</b>	
pela numeração.....	R\$. 11,35
pela renumeração.....	R\$. 8,62
<b>f.II. Alinhamento e nivelamento</b>	
por serviços de extensão até 20 metros lineares.....	R\$. 19,86
por serviços de extensão pelo exceder cada 20 metros lineares.....	R\$. 11,35
<b>f.III- Rebaixamento de guias, por metro linear.....</b>	<b>R\$. 37,05</b>
<b>f.IV- Colocação de guias novas, por metro linear.....</b>	<b>R\$. 56,90</b>
<b>f.V- Castração de animais (por animal).....</b>	<b>R\$. 25,20</b>
<b>f.VI Taxa de vistoria de livros psicotrópicos – rubricas – VISA</b>	
até 100 folhas.....	R\$. 82,47
de 101 a 200 folhas.....	R\$. 123,68
acima de 201 folhas.....	R\$. 152,33
<b>f.VII Taxa de vistoria VISA – Loja de comércio de cosméticos.....</b>	<b>R\$. 287,76</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTTAS**

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205  
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03  
ESTADO DE SÃO PAULO  
site: [www.brotas.sp.gov.br](http://www.brotas.sp.gov.br) e-mail: [pmbrotas@brotas.sp.gov.br](mailto:pmbrotas@brotas.sp.gov.br)



**= DECRETO MUNICIPAL Nº 4.277/2016 =**  
**De 15 de dezembro de 2016**  
**Fls. 04**

**g- Serviços de Cemitério**

**g.I- Inumação em sepultura rasa**

de adulto, por três anos.....R\$. 62,65  
de menores, por dois anos.....R\$. 48,36

**g.II- Inumação em carneira**

de adulto, por três anos.....R\$. 79,76  
de menores, por dois anos.....R\$. 62,65

**g.III- Perpetuidade**

Terreno para sepultura (1,70 x 3,00).....R\$. 1.012,07  
Placas.....R\$. 19,86

**g.IV-. Exumações**

após três anos.....R\$. 62,65  
antes de três anos.....R\$. 96,03

**h. Construção e reforma de túmulos (autorização)**

para granito total.....R\$. 108,15  
para outros revestimentos.....R\$. 34,13  
reboco comum.....R\$. 19,86

**i. Serviços Técnicos**

Demarcação de lotes urbanos.....R\$. 56,88  
Vistoria de imóveis, com fornecimento de laudo.....R\$. 169,20  
Fornecimento de cópia de Mapa da Cidade.....R\$. 16,05

**j. Velório Municipal**

ocupação de suas dependências/dia.....R\$. 113,96

**V- Utilização de próprios municipais**

**V.a- Quadra e do campo de futebol do Ginásio de Esportes Municipal “Jorge Atalla”**

**Por hora**  
quadra.....R\$. 26,40  
campo de futebol.....R\$. 43,97

**V.b-. Utilização do Centro Cultural**

**Por dia**  
exposições de obras artísticas.....R\$. 24,80  
solenidades escolares.....R\$. 214,70  
eventos promocionais.....R\$. 429,80



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS**

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205  
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03  
ESTADO DE SÃO PAULO  
site: [www.brotas.sp.gov.br](http://www.brotas.sp.gov.br) e-mail: [pmbrotas@brotas.sp.gov.br](mailto:pmbrotas@brotas.sp.gov.br)



**= DECRETO MUNICIPAL Nº 4.277/2016 =**  
**De 15 de dezembro de 2016**  
**Fls. 05**

seminários, palestras, workshop.....R\$. 429,80  
eventos culturais.....R\$. 214,70

**V.c- Utilização do Centro Comunitário.....R\$. 236,41**

Todas as atividades desenvolvidas no Centro Cultural, com exceção dos eventos promocionais, que tiverem caráter beneficente ou gratuito, estarão dispensados do recolhimento das respectivas tarifas.

**Art. 2.º** Os serviços e materiais constantes do item “IV.c”, poderão ser parcelados em até 03 pagamentos (à vista, 30 e 60 dias), com acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor total.

**Art. 3.º** A aquisição de terreno no Cemitério Municipal, poderá ser feita para pagamento em:

- a) até 03 vezes, com acréscimo de 10% (dez por cento);
- b) até 06 vezes, com acréscimo de 20% (vinte por cento).

**Art. 4.º** A aquisição do kit do equipamento do aquecimento solar econômico, poderá ser feita em até 10 (dez) parcelas mensais e consecutivas, sendo que o custo de montagem do kit, bem como os materiais necessários é de competência do beneficiário.

**Art. 5.º** Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017, revogando-se os termos do Decreto Municipal nº 4.110/2015, de 15 de dezembro de 2015 e 4.126/2016, de 29 de janeiro de 2016.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE BROTAS**, em 15 de dezembro de 2016.

**ORLANDO PEREIRA BARRETO NETO**  
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado na Seção de Protocolo, Expediente e Arquivo da Prefeitura Municipal de Brotas, na mesma data.

**EDUARDO NAVARRO PRIMO**  
Encarregado de Protocolo, Expediente e Arquivo